



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.780/2023.

EMENTA: Cria, no âmbito do Município de Vitória de Santo Antão, o dia Municipal do Blogueiro e do Influenciador digital, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a seguinte data comemorativa: **Dia do Influenciador Digital – “Digital Influencer” e do Blogueiro**, a ser comemorado anualmente no dia 30 do mês de agosto.

Art. 2º - São princípios que regem esta Lei:

- I – Livre Manifestação de pensamentos, sendo vedado o anonimato;
- II – Liberdade de consciência;
- III – Liberdade de expressão;
- IV – Liberdade de comunicação;
- V – Proibição da censura;
- VI – Livre exercício.

Art. 3º - Fica garantido a participação dos profissionais “Digital Influencer” e do Blogueiros nos eventos oficiais do Município de Vitória de Santo Antão.

Parágrafo Único – Para efeito do caput, o profissional deverá estar devidamente cadastrado de acordo com decreto regulamentador.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam Revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de agosto de 2023.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

397 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

378 Anos da Batalha das Tabocas.